



PROJETO DE LEI Nº 25/2025-L

"Institui a Semana Literária Geni Guimarães e inclui suas obras no currículo escolar da rede municipal de ensino de Barra Bonita."

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito do Município de Barra Bonita, a Semana Literária Geni Guimarães, a ser celebrada anualmente na semana do dia **8 de setembro**, data de nascimento da escritora.

Art. 2º – A Semana Literária Geni Guimarães tem como objetivos:

- I** – Valorizar a produção literária da escritora Geni Guimarães;
- II** – Promover o conhecimento de sua obra nas escolas e espaços culturais do município;
- III** – Estimular a leitura e o interesse pela literatura brasileira contemporânea;
- IV** – Reconhecer a importância de autores do interior paulista no cenário literário nacional.

Art. 3º – Durante a Semana Literária, o Poder Público Municipal poderá realizar, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, escolas, bibliotecas e entidades culturais:

- I** – Leituras públicas e rodas de conversa sobre suas obras;
- II** – Oficinas literárias, exposições e apresentações artísticas inspiradas na autora;
- III** – Atividades pedagógicas voltadas à obra de Geni Guimarães.

Art. 4º – Fica recomendada a inclusão das obras de Geni Guimarães no currículo escolar da rede municipal de ensino, especialmente nos componentes de Língua Portuguesa e Literatura, como forma de valorização de sua contribuição à cultura nacional.

Parágrafo único – As obras sugeridas para fins pedagógicos incluem:

- I** – A cor da ternura (1989);
- II** – Leite do peito (1994);
- III** – Radio Gabriel (1995);
- IV** – A dona das folhas (1995);
- V** – Aquilo que a mãe não quer (1998);
- VI** – O pênalti (2019);

Art. 5º – O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições de ensino, editoras e espaços culturais para a implementação desta Lei.



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP



Art. 6º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 2025.

As Vereadoras

POLIANA CAROLINE QUIRINO

PATRÍCIA DE OLIVEIRA BARRETO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Lei : 25 / 2025 - Chave de Validação: X01F-X6V5-9ZS6-087A



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como propósito homenagear e valorizar a trajetória literária de **Geni Guimarães**, escritora nascida em Barra Bonita/SP, cuja obra tem se destacado pela sensibilidade poética, força narrativa e profundo compromisso com temas identitários, sociais e culturais.

Geni Guimarães é uma das mais importantes vozes da literatura negra brasileira contemporânea, reconhecida nacional e internacionalmente. Sua produção literária aborda com profundidade questões como a **infância negra, a ancestralidade, o afeto, o pertencimento e a resistência**, sempre com uma linguagem carregada de lirismo e autenticidade. Ao mesmo tempo, sua obra resgata memórias e vivências do interior paulista, contribuindo para a valorização da diversidade cultural e literária do Brasil.

Instituir a **Semana Literária Geni Guimarães** é, portanto, uma ação simbólica e concreta de reconhecimento à sua relevância artística e intelectual. Além disso, representa um incentivo efetivo à **formação de leitores críticos** e à construção de uma educação mais plural e inclusiva.

Ao promover atividades como rodas de leitura, oficinas e exposições, o município cria oportunidades para que os estudantes e a comunidade em geral conheçam e se aproximem da literatura de Geni, estabelecendo pontes entre a realidade local e o universo literário mais amplo.

A inclusão de suas obras no currículo escolar, especialmente nos componentes de **Língua Portuguesa e Literatura**, também atende à necessidade de diversificar o cânone literário e tornar a escola um espaço mais representativo das diferentes vozes que compõem a cultura brasileira.

Este projeto, portanto, **resgata a memória de uma autora nascida em Barra Bonita e reafirma o papel da educação e da cultura como instrumentos de transformação social**, cidadania e valorização das raízes identitárias do povo brasileiro.

Diante disso, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste projeto, que representa não apenas uma homenagem, mas um compromisso com a educação, a cultura e a história de nossa cidade.

As Vereadoras

POLIANA CAROLINE QUIRINO

PATRÍCIA DE OLIVEIRA BARRETO



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita – SP



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Barra Bonita. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=X01FX6V59ZS6087A>, ou vá até o site <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: X01F-X6V5-9ZS6-087A

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Lei : 25 / 2025 - Chave de Validação: X01F-X6V5-9ZS6-087A



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita – SP



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Barra Bonita. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=X01FX6V59ZS6087A>, ou vá até o site <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: X01F-X6V5-9ZS6-087A

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Lei : 25 / 2025 - Chave de Validação: X01F-X6V5-9ZS6-087A